



MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 002/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que "Estabelece requisitos para o repasse mensal de até 50% incidente sobre os recursos creditados no Fundo Municipal de saúde pela União, relativos à Assistência Financeira Complementar, correspondente ao piso salarial nacional vigente do Agente Comunitário de Saúde positivado no art. 9º-C da Lei Federal nº 11350/2006, à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, a título de incentivo financeiro para o fortalecimento das respectivas políticas públicas, na forma que indica e dá outras providências."

Faz-se necessário atribuir requisitos que estimulem cada vez mais a maior produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde, valorizando tais profissionais e beneficiando diretamente a população fortinense.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, de valorização aos nossos agentes comunitários de saúde e consequentes melhorias para o atendimento e prestação de serviços aos nossos munícipes, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**NASELMO
DE SOUSA
FERREIRA:**
49098101372

Assinado digitalmente
por NASELMO DE
SOUSA FERREIRA:
49098101372
Data: 2023-01-06 11:
31:04

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece requisitos para o repasse mensal de até 50% incidente sobre os recursos creditados no Fundo Municipal de saúde pela União, relativos à Assistência Financeira Complementar, correspondente ao piso salarial nacional vigente do Agente Comunitário de Saúde positivado no art. 9º-C da Lei Federal nº 11350/2006, à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, a título de incentivo financeiro para o fortalecimento das respectivas políticas públicas, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Fortim, o valor correspondente a até 50% (Cinquenta por cento) incidente sobre os recursos creditados no Fundo Municipal de Saúde pela União, relativos à Assistência Financeira Complementar, correspondente ao piso salarial nacional vigente do Agente Comunitário de saúde de que trata o art. 9º-C da Lei Federal de nº 11350/2006, a título de incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetadas à atuação dos agentes comunitários de saúde.

§1º. O repasse de que trata o caput deste artigo fica vinculado ao recebimento dos recursos em destaque da União.

§2º. Todo o recurso repassado pelo Município de Fortim à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde deverá ser rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde, na forma disposta no art. 2º desta Lei.

§3º. O poder conveniente, através da Coordenação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, a qual é a responsável pela avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde, apresentará o quadro situacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, referente ao mês anterior, ao setor financeiro da Secretaria de Saúde.

§4º. A Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Fortim fica obrigada a prestar contas mensalmente ao Município de Fortim de todos os recursos recebidos, no prazo de até 20 (Vinte) dias após o recebimento de cada recurso, sob pena de ficarem os respectivos repasses suspensos até a total regularização.

Art. 2º. O Repasse do Incentivo Financeiro Mensal será realizado após a Avaliação Individual de cada Agente Comunitário de Saúde – ACS, nos moldes dos



MUNICÍPIO DE FORTIM

Instrumentais de Avaliação contidos nos Anexos I e II desta Lei, nos valores a seguir especificados:

PERCENTUAL OBTIDO NA AVALIAÇÃO MENSAL	VALOR INDIVIDUAL REPASSADO
Inferior a 50%	_____
De 50% a inferior a 70%	R\$ 606,00
De 70% a inferior a 100%	R\$ 848,40
100%	R\$ 1212,00

§1º. Os valores acima poderão ser atualizados por Decreto do Executivo Municipal.

§2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que estiverem de férias bem como as Agentes Comunitárias de Saúde que estiverem no gozo de Licença Maternidade receberão o incentivo no mesmo percentual do mês anterior.

Art. 3º. Para os fins do repasse previsto nesta Lei, será firmado Termo de convênio de mútua colaboração financeira com a Associação dos Agentes de Saúde de Fortim.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes oriundas do Ministério da Saúde, as quais serão suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2023 e revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de nºs 416/2011, 591/2016 e 861/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Matéria lida em Plenário

Em, 12/01/2023

Cinthia Aquino 120058-7

Servidor/Matricula

NASELMO DE SOUSA FERREIRA:
49098101372

Assinado digitalmente por
NASELMO DE SOUSA
FERREIRA:49098101372
Data: 2023-01-06 11:31:
51

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido Em: 06 / 01 / 2023

Horário: 11:00h - 003/2023

Cinthia Aquino

Assinatura

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

☒ Aprovado.

☐ Desaprovado

☐ Arquivado

Em, 12/01/2023

Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM

Anexo I da Lei Municipal nº ____/2023, de ____ de ____ de 2023
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO PROCESSO DE TRABALHO DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
FICHA 1

Nome da ACS: _____ ESF: _____

1. Atualização e cadastro mensal

Instrumento de avaliação Checar através do E-SUS	Cadastro /Atualização Data	Cadastro (30 famílias)	Atualização (Sim ou Não)	Nota Máxima (10%)
	/ /			

2. Participação do ACS em atividades na Unidade de saúde e eventos da secretaria de saúde no horário de trabalho.

Instrumento de avaliação	Atividades da UBS e/ou eventos da secretaria de saúde. (DATAS)			Nota Máxima (4%)
Checar através da lista de frequência.	/ /	/ /	/ /	

3. Pontualidade, assiduidade, com ênfase na entrada nos instrumentos no processo de avaliação

Instrumento de avaliação	Pontualidade (2,5%)	Assiduidade (2,5%)	Nota Máxima (5%)
Checar através de frequência com horários de chegada com ênfase na entrega dos instrumentos do processo de avaliação.			

4. Ausências ao trabalho justificada com antecedência, salvo nas situações de caráter emergencial.

Instrumento de avaliação	Ausência (1%)	Comprovação (1%)	Nota Máxima (2%)
Checar através de atestados médico declaração de folga (campanhas, mutirões, vacinação, pagamento, questões de justiça).			

5. Participação em reuniões de trabalho da categoria, assim como fazer-se presente integralmente em reuniões, salvo nas situações de caráter emergência.

Instrumento de avaliação	Participação No início (1%)	Participação Até o final (2%)	Nota Máxima (3%)
Checar através de lista de frequência. (com assinatura do início e final das reuniões)			

6. Utilização de fardamento, na impossibilidade deste, utilizar vestimenta adequada ao desempenho de suas atividades laborais

Instrumento de avaliação	Vestimenta Adequada (2%)	Fardamento (2%)	Nota máxima (4%)
Checar através das atividades laborais no trabalho			



MUNICÍPIO DE FORTIM

Anexo II da Lei Municipal nº ____/2023, de ____ de ____ de 2023

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO MENSAL - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PACS

FICHA 2

1. 90% dos RN pesados ao nascer

Instrumento de avaliação	Pesado ao nascer (90% dos RNs) (2,5%)	Peso no domicílio (0º Mês) (90% dos RNs) (2,5%)	Nota máxima (5%)
Checar através do Pec/ Livro de visita	/ /	/ /	

2. 70% de crianças de 0 a 4 meses com aleitamento materno exclusivo.

Instrumento de avaliação	Quantidade de crianças de 0 a 4 meses	Quantidade de crianças de 0 a 4 meses em aleitamento materno exclusivo	Nota máxima (10%)
Checar através do Pec/ Livro de visita			

3. 100% De crianças de 0 a 2 anos pesados e com vacinas em dias.

Instrumento de avaliação	Quantidade de crianças de 0 a 2 anos	Quantidade de crianças de 0 a 2 anos pesadas (100%) - 5%	Quantidade de crianças de 0 a 2 anos vacinadas (100%) 5%	Nota máxima (10%)
Checar através do Pec/Livro de visita				

4. 95% das gestantes cadastradas, vacinadas e acompanhadas no mês e que iniciaram pré-natal no 1º trimestre.

Instrumento de avaliação	Quantidade de gestantes cadastradas no 1º trimestre (4%)	Quantidade gestantes vacinadas no 1º trimestre (3%)	Quantidade de gestantes acompanhadas no 1º trimestre (3%)	Nota máxima (10%)
Checar através do Pec/ Livro de visita				

5. 90% dos usuários (hipertensos, diabéticos, tuberculose e hanseníase) cadastrados e visitados no mês.

Instrumento de avaliação	Hipertenso (2,25%)		Diabético (2,25%)		TB (2,25%)		HAN (2,25%)		Nota máxima (10%)
	CAD	VIS	CAD	VIS	CAD	VIS	CAD	VIS	
Checar através do Pec Livro de visita									

6. O ACS no ato de avaliação mensal entrega todas as fichas e impressos, referentes ao trabalho do ACS(SIAB e E-SUS).

Instrumento de avaliação	Entrega todas as fichas e impressos SIAB. (3,5%)	Entrega todas as fichas e impressos E-SUS (3,5%)	Nota máxima (7%)
Checar através do Pec/ Livro de visita			

7. 95% Das famílias visitadas no mês.

Instrumento de avaliação	Quantidade de famílias cadastradas	Quantidade de famílias visitadas no mês	Nota máxima (10%)
Checar através do Pec./ Livro de visita			

8. 100% de famílias avisadas quanto a necessidade de atualização cadastral das condicionalidades do PBF.

Instrumento de avaliação	Quantidade de	Quantidade de famílias avisadas para atualização das	Nota máxima
--------------------------	---------------	--	-------------



MUNICÍPIO DE FORTIM

	famílias cadastradas no PBF (5%)	condicionalidades do PBF (5%)	(10%)
Checar através do Pec./ Livro de visita			

Assinatura Coord. do PACS _____





MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS (considerando o art. 2º do Projeto de Lei 002/2023 e comparando com o repasse atual):

Discriminação	2023	2024	2025
Repasse para Associação	0,00	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Recursos SUS	0,00	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2023.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2023.

Fortim, 06 de janeiro de 2023

JOSE LIMA DA SILVA
JUNIOR:00605652333

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos de Transferências da União Fundo a Fundo SUS. Considerando o limite estabelecido no artigo 2º do Projeto de Lei 002/2023 e anexo, que trata da avaliação individual dos Agentes Comunitário de Saúde o valor a ser repassado permanecerá o mesmo ou ainda poderá sofrer decréscimo. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fortim, 06 de janeiro de 2023

JOSE LIMA DA SILVA
JUNIOR:00605652333

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças